



REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação na área da saúde responsáveis por possibilitar a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, integrando-as àquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico. Essas atividades abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente as relacionadas ao mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios ou eletivos, ao enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento ampliando, desta forma, as perspectivas profissionais para além da sala de aula.

As atividades complementares, previstas no Regimento Geral, também serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura entre outros.

Nessa perspectiva todos os alunos deverão integralizar 240 horas de Atividades Complementares desde o 1º ao 12º período dos Cursos de Graduação de Medicina.

A FMS incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de orientação aos alunos, elaborado pela Coordenação de Curso, à qual cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo Conselho Superior da Instituição – CONSU, com o apoio do Núcleo Docente Estruturante – NDE e do Núcleo de Apoio pedagógico e experiência docente (NAPED).

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade de Medicina do Sertão para o curso de graduação em MEDICINA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares da Faculdade de Medicina do Sertão, conforme previsto no Regimento Geral da Faculdade de Medicina do Sertão - FMS.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação da área de saúde, obrigatórias a todos os alunos do curso de graduação de Medicina da FMS.

Art. 3º Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, que estimulem a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, estabelecidas ao longo do curso.

Parágrafo Único. Deve ser considerada a conexão material mínima da atividade com o Curso de Graduação em Medicina, numa perspectiva interdisciplinar, e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares para o curso de graduação em Medicina:

- I. GRUPO 1: Aproveitamento em programas de pesquisa e participação em grupos de estudo;
- II. GRUPO 2: Realização de monitoria;
- III. GRUPO 3: Publicações, comunicações científicas, classificação em concurso de monografia;
- IV. GRUPO 4: Aproveitamento em atividade de extensão, inclusive em grupos de estudo e ligas acadêmicas;
- V. GRUPO 5: Presença em defesas de monografias, dissertações e teses;
- VI. GRUPO 6: Atividade de representação discente;
- VII. GRUPO 7: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos;
- VIII. GRUPO 8: Aproveitamento em cursos e disciplinas e em atividades do Grupo de Temas Complementares em Saúde que excedam o mínimo exigido na matriz curricular;
- IX. GRUPO 9: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público;

- X. GRUPO 10: Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico, Ligas, Comissão Organizadora de eventos científicos e Associação Atlética;
- XI. GRUPO 11: Participação em Programas de Mentoria;
- XII. GRUPO 12: Ensino à Distância (EaD) - Atividades ou cursos realizados à Distância;
- XIII. GRUPO 13: Estágio Extracurricular - Estágios realizados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), clínicas ou hospitais públicos ou privados.
- XIV. GRUPO 14: Participação em atividades esportivas artísticas, culturais (dança, teatro, cinema, música, coral, literatura, esportes individuais e coletivos) (15 horas por evento).

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º O Curso de Graduação de Medicina da FMS atribui 240 horas como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. O cumprimento das 240 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares.

Art. 7º A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Limite para Cômputo
GRUPO 1	Aproveitamento em programas de pesquisa (Conforme relatório do professor responsável)	Até 120 h
	Participação em grupos de estudo (Conforme declaração do coordenador do grupo)	
GRUPO 2	Realização de monitoria (40h por atividade, comprovada com declaração ou certificado)	Até 120 h
GRUPO 3	Publicações (40h nacional, 60h internacional)	Até 120 h
	Comunicações científicas, apresentação de trabalhos (30h por apresentação)	
	Classificação em concursos de monografia (20h por premiação)	
GRUPO 4	Aproveitamento em atividade de extensão, inclusive em grupos de estudos e ligas acadêmicas (de acordo com carga horária do certificado)	Até 120 h
GRUPO 5	Presença em defesas de monografias, dissertações e teses (5h por evento)	Até 20 h
GRUPO 6	Atividade de representação discente (25h por semestre para o representante de turma e 2h por atividade nas demais representações)	Até 100 h

GRUPO 7	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos (De acordo com carga horária descrita no comprovante de participação)	Até 120 h
GRUPO 8	Aproveitamento em cursos e disciplinas (De acordo com carga horária da atividade, disciplina ou componente curricular) Participação em Componentes dos Temas Complementares em Saúde, que excedam a carga mínima exigida de 160h (De acordo com carga horária da atividade)	Até 160 h
GRUPO 9	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público (De acordo com carga horária comprovada de atividade)	Até 80 h
GRUPO 10	Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico, Ligas, Comissão Organizadora de eventos científicos e Associação Atlética (Máximo de 40h por atividade)	Até 80 h
GRUPO 11	Participação em Programa de Mentoria (1h por encontro)	Até 40h
GRUPO 12	Participação de cursos ou atividades à distância. <i>Esse grupo não se inclui nos três grupos referidos no parágrafo único do artigo VII.</i>	Até 20h
GRUPO 13	Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), clínicas ou hospitais públicos ou privados.	Até 120h

GRUPO 14	Participação em atividades esportivas artísticas, culturais (dança, teatro, cinema, música, coral, literatura, esportes individuais e coletivos) (15 horas por evento)	Até 120 horas
----------	--	---------------

Parágrafo Único. O aluno do curso de Medicina da FMS deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos 04 (quatro) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido às 240 horas exigidas.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

EXIGÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Exigência para Aproveitamento
GRUPO 1	Aproveitamento em programas de pesquisa	Relatório do professor orientador
	Participação em grupos de estudo	Certificado/Declaração
GRUPO 2	Realização de monitoria	Certificado/Declaração
GRUPO 3	Publicações	Cópia da publicação
	Comunicações científicas	Atestado de comunicação, Certificado
	Classificação em concursos de monografia	Cópia da Monografia elaborada e atestado de classificação
GRUPO 4	Aproveitamento em atividade de extensão	Certificado ou declaração de participação ou de aprovação

GRUPO 5	Presença em defesas de monografias, dissertações e teses	Atestado ou certificado de participação
GRUPO 6	Atividade de representação discente	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
GRUPO 7	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios	Certificado ou declaração de participação
GRUPO 8	Aproveitamento em cursos e disciplinas	Certificado, declaração de participação ou comprovação no histórico escolar.
	Participação em Componentes dos Temas Complementares em Saúde, que excedam a carga mínima exigida de 160h (De acordo com carga horária da atividade)	Certificado, declaração de participação ou comprovação no histórico escolar
GRUPO 9	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público	Certificado de participação com relatório da atividade
GRUPO 10	Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico, Ligas e Associação Atlética	Certificado ou declaração
GRUPO 11	Participação em Programa de Mentoria	Declaração de participação
GRUPO 12	Ensino à distância	Certificado de participação ou declaração
GRUPO 13	Estágios extracurriculares. A carga horária máxima a ser	Certificado ou declaração.

	validada será de 120 horas, correspondendo ao máximo de 6 horas diárias de atividades em 4 semanas.	O aluno deverá protocolar solicitação de estágio 20 dias antes da realização do mesmo para autorização do Supervisor das atividades Complementares ou Coordenador do Curso de Medicina, incluindo cópia do documento válido do médico responsável, contendo seu nome e registro no Conselho Regional de Medicina, e autorização pelo diretor clínico e/ou diretor técnico do hospital ou policlínica onde realizará o estágio, conforme modelo oferecido no Apoio Discente, em papel timbrado do serviço. O médico responsável não poderá ter vínculos familiares com o discente. O estágio deverá ser realizado no período de férias escolares após o 3º, 4º, 5º, 6º ou 7º períodos. No mês seguinte ao estágio, o aluno deverá apresentar relatório conforme modelo oferecido no Apoio Discente. Anexo ao relatório, apresentar tabela com assinatura de ponto pelo aluno e médico responsável pelo estágio.
GRUPO 14	Participação em atividades esportivas artísticas, culturais (dança, teatro, cinema, música, coral, literatura, esportes individuais e coletivos) (15 horas por evento)	Certificado ou declaração de participação.

Art. 9º As cargas horárias definidas nas avaliações exigidas não representam, necessariamente, a carga horária atribuída pelo Supervisor das Atividades Complementares como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Art. 10º A carga horária tem como unidade de tempo mínima 60 minutos, aproximando-se para esse tempo quando a atividade tiver duração menor que essa.

Art. 11º Se a avaliação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou na hipótese de outras omissões, o Supervisor das Atividades Complementares estimará a carga horária a ser aproveitada considerando o tipo de atividade realizada e o documento apresentado pelo aluno.

Art. 12º Para fins de acompanhamento e controle da Atividade Complementar, com vistas à integralização da carga horária, o aluno deverá requerer sua participação nas Atividades Complementares, mediante formulário próprio. O período para requerimento da validação de Atividades Complementares realizadas deverá ser o período de matrículas do semestre subsequente, devendo o aluno submeter apenas atividades executadas durante o semestre letivo anterior. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data de entrega do formulário pelo aluno, para avaliação dos documentos apresentados e disponibilização da resposta do supervisor das atividades ao aluno.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13º O Supervisor das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação da Medicina da FMS, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo Único. A indicação do Supervisor das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso da Medicina.

Art. 14º Compete ao Supervisor das Atividades Complementares do curso de graduação em Medicina:

- I. Organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Graduação;
- II. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;
- III. Apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares quando solicitado pela secretaria;
- IV. Produzir, semestralmente, relatório das atividades desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, solicitando suporte da Secretaria Geral, se necessário.

Parágrafo Único. Das decisões do Supervisor das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 16º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Medicina do Sertão.

Arcoverde, 28 de outubro de 2025.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU